



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pareci Novo

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2016

Abertura: 29 de fevereiro de 2016

Horário: 09h30min

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de gestão pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARECI NOVO, representada neste ato por seu Presidente, Sr. **WALDIR GONÇALVES BRAGA**, com sede na Rua Alonso Remi Dietrich, nº 37, fone (51) 3633-9100, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL com julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os documentos para o credenciamento das empresas e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Setor de Compras e Licitações do Poder Executivo, órgão processante do certame, com sede na Rua João Inácio Teixeira, nº 70 centro, Pareci Novo, RS até o horário estipulado para o início da sessão pública de abertura dos envelopes e processamento do pregão.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistemas informatizados de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, conforme quantitativos e características descritas no Anexo I e II, com a prestação de serviços técnicos correlatos.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À CÂMARA MUNICIPAL DE PARECI NOVO
EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2016



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pareci Novo

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

À CÂMARA MUNICIPAL DE PARECI NOVO
EDITAL DE PREGÃO N.º 001/2016
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pareci Novo

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

4.4. Os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro DECLARAÇÃO expressa de que a licitante cumpre plenamente os requisitos da habilitação, juntamente com os envelopes 01 e 02.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração até a entrega do bem, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pareci Novo

b) descrição completa do produto/serviço ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores aos indicados no orçamento estimado dos itens da licitação, transcrito no Anexo II.

5.3. Serão desclassificadas as propostas manifestadamente inexequíveis conforme o inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8666/93, que estejam incompletas, isto é, não contiverem informação (ões) suficientes que permitam a perfeita indicação do objeto licitado, conflitantes com as normas deste Edital, ou ainda, com a legislação em vigor e que apresentarem preço unitário superior ao estipulado como preço máximo no objeto deste edital.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.



Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Pareci Novo

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pareci Novo

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Os documentos relacionados nas letras a) até d) não precisarão constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02;

7.1.2 – DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Receita Federal e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT) conforme Lei 12.440/2011.
- e) Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pareci Novo

Lei, constante do Anexo VI.

f) Declaração do licitante ou seu representante legal, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que a solução por si proposta atende a todas as exigências do presente edital, notadamente aquelas do item 1 e do Anexo I.

7.1.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de Atestado de fiel cumprimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente implantou e que mantém em funcionamento sistemas similares aos licitados no presente edital.

b) Declaração de que a empresa licitante recebeu este edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais onde serão executados os serviços para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Caso a proponente dispense a realização da visita, deverá apresentar, em substituição, declaração de pleno conhecimento das condições locais de execução dos serviços, e de que assumirá todos os custos envolvidos na operacionalização de sua solução.

c) Apresentar declaração de que implantará os sistemas, converterá os dados e treinará os usuários num prazo máximo de até 90 (noventa) dias (Anexo V) contados a partir da ordem de serviço.

d) Relação formal e declaração de disponibilidade de equipe técnica responsável pelo desenvolvimento, suporte e manutenção dos softwares propostos.

7.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2. No caso em que a execução do objeto seja total ou parcialmente delegada à filial da proponente, toda a documentação pertinente deverá obrigatoriamente ser apresentada em relação a ambas, sendo inabilitada a proponente que assim não o fizer.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 05 (cinco) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o **menor preço global** será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Antes da adjudicação, o pregoeiro deverá fixar data para que a primeira proponente classificada promova a demonstração de suas soluções, verificando, em caso de dúvidas, o atendimento das exigências editalícias. A demonstração será composta por duas etapas: a primeira, relativa à



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pareci Novo

demonstração das exigências técnicas dispostas nos itens 1.4 a 1.15 do Edital, cujo atendimento integral habilitará a proponente à segunda fase, na qual deverão ser demonstrados os itens técnicos do Anexo I, 'C' deste Edital. A não funcionalidade da solução na primeira etapa dispensa o cumprimento da segunda.

8.3. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.4. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 – DOS PRAZOS E DA ENTREGA:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 (três) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pareci Novo

10.3. Os serviços serão prestados no período de 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogações até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, consoante a autorização do artigo 57, IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

a) Ocorrendo prorrogação contratual após 12(doze) meses, os valores contratados serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

12 – DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento da licença de uso e manutenção dos sistemas será efetuado mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de documentação fiscal.

12.2. O pagamento pelos serviços de conversão, implantação e treinamento inicial serão pagos em 02 (duas) parcelas iguais, a primeira delas vencendo-se no prazo de dez dias contados da conclusão dos treinamentos, e a segunda vencendo-se no prazo de dez dias contados da conclusão do processo de implantação e da apresentação de nota fiscal.

12.3. O pagamento dos serviços eventuais de suporte técnico ou alterações específicas do órgão licitante, quando solicitados, será realizado em até dez dias contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.

12.4. As despesas serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Atividade 2001 – MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% (um por cento) ao mês, pro rata.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pareci Novo

13 – DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao município de Pareci Novo, no Setor de Licitações, sito na Rua João Inácio Teixeira, nº 70, ou pelo telefone (51) 3633-9333, no horário



Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Pareci Novo

compreendido entre as 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, na Secretaria Municipal de Administração.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, que comprovadamente se enquadrarem na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, terão facultado o que dispõe o capítulo V da respectiva Lei, para fins de critério de desempate.

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pareci Novo, RS, 15 de fevereiro de 2016.

WALDIR GONÇALVES BRAGA,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pareci Novo



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pareci Novo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A – DETALHAMENTO DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada em sistemas de informática para Licença de uso de sistemas;
2. Serviços de conversão, instalação, implantação e treinamento;
3. Serviços de suporte técnico, quando solicitado;
4. Serviços de manutenção legal e corretiva dos sistemas implantados.

B – SERVIÇOS CORRELATOS E CONDIÇÕES DE SEU RECEBIMENTO

Os serviços a serem prestados nesta licitação também compreendem:

1. Migração das informações em uso:

1.1. A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pelo Município.

1.2. Ao final dos serviços de conversão, comissão especialmente designada pelo Chefe do Poder Legislativo fará testes visando a validação dos dados convertidos como condição essencial à liquidação e pagamento de tais serviços, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções.

1.3. O recebimento dos serviços, tratado no item anterior, se dará individualmente para cada base convertida, devendo ser obrigatoriamente ultimado com o acompanhamento do Secretário ou chefe de setor interessado, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados.

2. Implantação (Configuração e parametrização):

2.1. Para cada um dos sistemas/módulos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de: instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta municipalidade e ajuste nos cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

2.2. Acompanhamento dos usuários, na sede da Prefeitura Municipal, responsável pela utilização dos sistemas, em tempo integral na fase de implantação do objeto e pelo período de 10 (dez) dias após a conclusão dos serviços de implantação e treinamento.

2.3. Na implantação dos sistemas licitados, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:

- a) entrega, instalação e configuração dos sistemas licitados;



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pareci Novo

- b) customização dos sistemas;
- c) adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
- d) parametrização inicial de tabelas e cadastros;
- e) estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
- f) adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela Câmara Municipal de Pareci Novo;
- g) ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

2.4. O recebimento dos serviços de implantação se dará mediante aceite formal e individual dos sistemas licitados, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo Secretário ou chefe de setor onde o sistema foi implantado, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados em observância às exigências técnicas do edital.

2.5. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

2.6. A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da Prefeitura e Câmara Municipal, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

2.7. A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

2.8. A Câmara Municipal reserva-se o direito de contratar em parte o objeto licitado conforme as suas prioridades, ficando a licitante vencedora obrigada a efetuar a implantação, instalação, conversão, customização, treinamento e serviços de manutenção mensal dos sistemas, conforme a necessidade e autorização do Presidente da Câmara Municipal, sem nenhum custo adicional fora do constante em sua proposta financeira.

3. Treinamento e Capacitação:

3.1. A empresa contratada deverá apresentar o Plano de Treinamento ao Departamento de Informática, que deverá ser realizado dentro do prazo de implantação, compreendendo o uso das funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de back-up e restores, rotinas de simulação e de processamento, conforme tabela abaixo:

SISTEMA	Nº DE USUÁRIOS	CARGA HORÁRIA
---------	----------------	---------------



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pareci Novo

Contabilidade Pública	01	16
Licitação e Compra	01	16
Patrimônio	01	16
Folha de Pagamento	01	16
Portal da Transparência via web	01	16

3.2. Deverá também ser outorgado treinamento para o nível técnico, para 01 (um) usuário, compreendendo: Suporte aos Sistemas ofertados, nos aspectos relacionados ao gerador de relatórios e linguagem em que estes foram desenvolvidos, permitindo que a equipe técnica da Prefeitura e/ou Câmara Municipal possa efetuar checklist de problemas ocorridos antes da abertura de chamado para suporte do proponente.

3.3. As turmas devem ser dimensionadas por módulo.

3.4. Deverá ser fornecido Certificado de Participação aos funcionários que tiverem comparecido a mais de 85% (oitenta e cinco por cento) das atividades de cada curso.

3.5. Os equipamentos disponíveis serão no mínimo de um microcomputador para cada dois participantes, fornecidos pela Contratada, podendo esta utilizar-se das dependências da Administração Municipal.

3.6. Deverá haver disponibilidade de uma impressora, na sala de treinamento, para testes de relatórios.

3.7. A contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá a contratada, sem ônus para o contratante, ministrar o devido reforço.

3.8. O recebimento dos serviços de treinamento se dará mediante aceite formal e individual dos sistemas licitados, devendo contemplar obrigatoriamente a ata dos treinamentos, assinadas pelos participantes, amostragem dos certificados emitidos e relatório de serviços emitido pela empresa contratada.

4. Suporte Técnico:

O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado na **Sede da Câmara e/ou da Prefeitura Municipal**, onde estiver instalados os sistemas, por técnico capacitado e apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:

4.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

4.2. Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pareci Novo

4.3. Treinamento dos usuários da Administração Municipal na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.,

4.4. Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, alteração de fórmulas de cálculo, desenvolver novos relatórios e documentos, que não estejam nos sistemas contratados e sejam específicos da Prefeitura, entre outros.

4.5. Será aceito suporte aos sistemas licitados via acesso remoto mediante autorização prévia, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte telefônico no horário das 8h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira.

4.6. O recebimento dos serviços de suporte técnico "*in loco*" se dará mediante liquidação, pelo setor competente, dos serviços indicados em documento próprio da Contratada, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para tanto.

C – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SISTEMAS/MÓDULO

1. Características Técnicas Gerais dos Sistemas/Módulo:

1.1. Por questões de compatibilidade, padronização, integração e outras relacionadas à conveniência administrativa, a locação de todos os sistemas ocorrerá com uma única licitante, podendo estar inseridos em executável único ou em vários, a critério da licitante.

1.2. A proponente deverá providenciar qualquer modificação de códigos-fonte e executáveis durante a vigência contratual que se façam necessárias em face de alterações de ordem legal federal ou estadual.

1.3. Os sistemas em desktop deverão possibilitar o uso do gerenciador de banco de dados Sybase SQL Anywhere, utilizado pelo Município de Pareci Novo, compatibilizando os dados da Câmara Municipal com os do Município, que é responsável pela manutenção e atualização dos dados do Legislativo.

1.4. Para os sistemas oferecidos na web, poderá ser utilizado qualquer gerenciador de banco de dados, desde que tenha com garantia de assistência técnica no Brasil pelo desenvolvedor ou por técnicos por este credenciados, sem ônus para o legislativo municipal.

1.5. Os relatórios apresentados deverão estar no formato gráfico, para serem impressos em impressoras laser ou jato de tinta, possibilitando:

1.5.1 Permitir a visualização dos relatórios em tela;

1.5.2 Permitir o "zoom" dos relatórios emitidos em tela;

1.5.3 Permitir adicionar informações adicionais no cabeçalho e rodapé do relatório, demonstrando:



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pareci Novo

- a) usuário;
- b) data/hora de emissão;
- c) comentário adicional;
- d) seleção utilizada para a emissão;
- e) salvar os relatório em arquivos para posterior impressão;
- f) salvar os relatórios em arquivo PDF com a possibilidade de assinar digitalmente;
- g) salvar os dados dos relatórios em formato texto, CSV, HTML ou XLS para utilização em planilha.

1.6. Os sistemas/módulos em ambiente desktop deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos, na mesma janela da barra de ferramentas, e executá-los simultaneamente mediante maximização/minimização.

1.7. Os sistemas/módulos deverão possuir help 'online', sensível ao contexto, sobre o modo de operação de cada uma das tarefas. Esta documentação deverá conter tópicos remissivos para detalhamento de um determinado assunto. A consulta deverá ser feita por capítulos ou por palavras-chaves que remetem a um determinado trecho da documentação.

1.8. Deverá permitir o cadastro e o processamento de relatórios em lotes de um ou mais relatórios que terão como saída a impressora ou um arquivo no formato PDF. Deverá ter a característica de agrupar os relatórios em um único arquivo e numerar as páginas dos relatórios de forma que fique contínua.

1.9. Possuir o acesso rápido aos relatórios do sistema, de acordo com o cadastro que está aberto, através de tecla de função.

1.10. Possuir auditoria automática nas tabelas de todos os sistemas:

- a) Registrar todas as operações de inclusão, exclusão e alteração efetuadas;
- b) Registrar a data, hora e usuário responsável pela alteração;
- c) Registrar as informações anteriores para possibilitar a consulta dos dados historicamente, antes da alteração efetuada;
- d) Disponibilizar ferramentas de consulta onde seja possível criar consultas através da escolha de campos e tabelas de forma visual, com a geração automática do script de consulta SQL;
- e) Possibilitar a criação de consulta aos dados das tabelas de auditoria em linguagem SQL com o uso de todos os comandos compatíveis com ela e com o banco de dados.

1.11. Permitir realizar backup do banco de dados, com possibilidade de alteração da periodicidade e dos usuários que podem realizá-lo, os quais deverão receber permissão especial para tanto. Esta gestão deverá ser feita em nível de banco de dados, com ferramentas nativas deste.

1.12. Possibilitar o *backup* incremental (somente das alterações executadas);

1.13. Permitir criar consultas com a finalidade de "Alerta", consultas que só irão disparar um determinado e-mail se tal situação ocorrer. Por exemplo: criar uma consulta para o sistema da contabilidade onde será enviado um e-mail caso o limite de gastos com o pessoal seja ultrapassado. O envio do e-mail deve ser automático, sem ingerência do usuário neste processo.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pareci Novo

1.14. Permitir que o usuário crie diversas consultas e agrupe todas em uma única lista de execução do próprio aplicativo, sem necessidade de login ou acesso a outros módulos.

1.15. Os sistemas deverão permitir o envio de informações por mensagem de texto SMS.

1.16. Os sistemas deverão funcionar em ambiente desktop, sob a arquitetura cliente x servidor, exceto quanto aos módulos expressamente solicitados em ambiente web.

3. Características Técnicas por Sistema/Módulo:

1 - SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA
1. Permitir que seja efetuada a escrituração contábil nos sistemas financeiro, patrimonial e de compensação em partidas dobradas e no sistema orçamentário em partida simples, de conformidade com os arts. 83 a 106 da Lei 4.320/64, inclusive com registro em livro diário.
2. Permitir a existência de mais de uma unidade na mesma base de dados, com contabilização distinta, que possibilite a emissão de relatórios anuais e da LRF de forma consolidada.
3. Permitir se necessário a importação dos movimentos dos fundos, fundações ou autarquias, que estejam em ambiente externo a rede.
4. Permitir a geração de relatórios gerenciais de Receita, Despesa, Restos a Pagar, Depósitos de Diversas Origens, Bancos e outros, de acordo com o interesse do Tribunal de Contas, bem como Boletim Financeiro Diário.
5. Elaborar os anexos e demonstrativos do balancete mensal e do balanço anual, na forma da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/00- LRF e Resolução do Tribunal de Contas.
6. Permitir que seja efetuada a geração dos razões analíticos de todas as contas integrantes dos Sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensação.
7. Permitir cadastrar históricos com textos padronizados, vinculando a conta a ser debitada e/ou creditada.
8. Permitir que seja efetuado o registro de empenhos por estimativa, global e ordinário.
9. Permitir que seja efetuado o registro de sub-empenho sobre o empenho global.
10. Permitir a anulação automática dos empenhos por estimativa no final do exercício, evitando a inscrição em restos a pagar.
11. Permitir a anulação total e parcial do empenho, ordens de pagamento, nota de despesa extra-orçamentária e o cancelamento da anulação, possibilitando auditoria destas operações.
12. Permitir pagamento de empenho, restos a pagar e despesas extras, sendo que a cada nota de pagamento deve permitir informar mais de uma conta pagadora, inclusive de bancos diferentes.
13. Efetuar automaticamente as incorporações nas contas de patrimônio quando da liquidação do empenho de aquisição de bem patrimonial.
14. Efetuar automaticamente lançamentos na conta de compensado quando da liquidação e prestação de contas dos empenhos de adiantamentos ou subvenções.
15. Permitir controlar o prazo de vencimento dos pagamentos de empenhos, visando o controle dos pagamentos em ordem cronológica.
16. Permitir registrar os pagamentos totais ou parciais das despesas e a anulação dos registros de pagamentos.



Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Pareci Novo

17. Permitir descontos no pagamento de empenhos, restos a pagar e despesas extras, efetuando automaticamente os lançamentos nas contas orçamentárias e financeiras.
18. Permitir efetuar automaticamente os lançamentos de baixa na conta patrimonial quando do registro da receita de dívida ativa e de alienação.
19. Permitir efetuar o cancelamento de restos a pagar em contrapartida com a receita orçamentária, em conta definida pelo usuário.
20. Controlar os restos a pagar em contas separadas por exercício, para fins de cancelamento, quando necessários.
21. Possuir cadastros de Convênios e Prestação de Contas de Convênio, Contratos, Precatórios e Caução.
22. Permitir que sejam emitidas notas de pagamento, de despesas extra, de empenhos e de sub-empenhos.
23. Permitir que o usuário possa emitir mais de uma nota de empenho informando por intervalo e/ou aleatoriamente os números dos empenhos.
24. Permitir que as unidades orçamentárias processem os respectivos empenhos.
25. Permitir o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa.
26. Permitir cadastrar e controlar as dotações constantes no orçamento do município e das decorrentes de créditos adicionais especiais e extraordinários.
27. Permitir que nas alterações orçamentárias possa se adicionar diversas dotações e subtrair de diversas fontes para um mesmo decreto.
28. Permitir bloqueio e desbloqueio das dotações orçamentárias.
29. Permitir a elaboração de demonstrativo do excesso de arrecadação e do excesso de arrecadação pela tendência do exercício.
30. Permitir gerar planilhas para formar quadro de detalhamento da despesa.
31. Efetuar o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho conforme o artigo 9º da Lei 101/00 – LRF, de 4 de maio de 2000, quando necessário.
32. Permitir gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período de tempo e outros de interesse do Município.
33. Permitir gerar relatórios com saldos disponíveis nas dotações, inclusive de empenhos globais e outros de interesse do Município.
34. Permitir gerar arquivos para o sistema do Tribunal de Contas do Estado relativos aos atos administrativos de contabilidade, financeiro, e orçamento.
35. Gerar relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no sistema antes de gerar os arquivos para o Tribunal de Contas.
36. Permitir a geração de relatórios de LRF em vários formatos: ex.: xls ou html.
37. Emitir relatório com as informações para o SIOPS no mesmo formato deste.
38. Emitir relatório com as informações para o SIOPE no mesmo formato deste.
39. Atender as Portarias Federais em vigor, possibilitando a execução da Despesa e Receita, bem como emitir os anexos exigidos, e de forma que em cada exercício estejam disponíveis a estrutura e descrições das Portarias Federais vigentes no período selecionado.
40. Possibilitar configurar permissões de acesso para que determinados usuários tenham permissões de acesso aos cadastros para consultas, mas sem permissão para efetuar alterações.
41. Possuir processo de encerramento mensal, que verifique eventuais divergências de saldos, e que após o encerramento não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados.
42. Executar o encerramento do exercício, com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pareci Novo

43. Permitir o cadastramento de devolução de receita utilizando rubricas redutoras conforme Manual de Procedimentos da Receita Pública da STN.
44. Permitir a geração dos relatórios bimestrais e trimestrais de acordo com as portarias estabelecidas pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional).
45. Permitir que seja feita a contabilização do regime próprio de previdência em conformidade com a Portaria 916 do ministério de previdência, com emissão dos respectivos demonstrativos.
46. Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, e com possibilidade de atualização automática dos saldos contábeis.
47. Possibilitar o controle da despesa por fonte de recurso.
48. Emitir relatórios: Pagamentos Efetuados, Razão da Receita, Pagamentos em Ordem Cronológica, Livro Diário, Extrato do Credor, Demonstrativo Mensal dos Restos a Pagar, Relação de Cheques Compensados e Não Compensados.
49. Emitir os relatórios da Contas Públicas para publicação na internet, conforme IN 28/99 do TCU e Portaria 275/00 do TCU.
50. Emitir relatórios demonstrativos dos gastos com Educação, Saúde e Pessoal, com base nas configurações efetuadas nas despesas e nos empenhos.
51. Permitir a alteração no valor, na dotação e no fornecedor enquanto não houver liquidação do empenho.
52. Permitir a geração automática de empenhos na contabilidade através do sistema de controle de compras e licitações.
53. Efetuar o controle automático dos saldos das contas, apontando eventuais estouros de saldos, ou lançamentos indevidos.
54. Permitir o cadastramento de devolução de receita utilizando rubricas redutoras conforme Manual de Procedimentos da Receita Pública da STN.
55. Possibilitar a emissão de relatório com as deduções para o Imposto de Renda.
56. Possuir rotina de emissão de cheques para pagamento das despesas, com a possibilidade de efetuar a baixa no momento do pagamento ao fornecedor.
57. Possibilitar que os precatórios sejam relacionados com a despesa destinada ao seu pagamento.
58. Enviar a nota de empenho diretamente ao e-mail do credor.
59. Enviar aviso de depósito diretamente ao e-mail do credor, com o número da Ordem de Pagamento, documento fiscal e valor pago.
60. Permitir a visualização, a qualquer momento, dos lançamentos contábeis gerados para notas de empenho, liquidações e ordens de pagamentos, ao selecioná-la.
61. Permitir a configuração das assinaturas nos relatórios.
62. Visualizar, em gráfico, o montante das despesas a pagar no exercício, especificando o vínculo do recurso.
63. Possibilitar a emissão de gráficos comparativos entre a receita prevista e arrecadada e a despesa fixada e realizada.
64. Possuir gráfico do comparativo mensal entre a receita orçada com a arrecadação e da despesa fixada com a executada.
65. Possuir gráficos com os percentuais investidos em educação, fundeb, saúde e pessoal comparando com os limites legais.
66. Atender o MCASP/PCASP

2 - SISTEMA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Pareci Novo

1. Possuir cadastro de materiais com no mínimo: grupo e classe, descrição sucinta e detalhada, classificação do tipo perecível, estocável, consumo, permanente, combustível e o tipo do combustível.
2. Permitir a parametrização do código para cadastro de materiais utilizando código com grupo, classe e máscara; código sequencial; código sequencial com grupo e classe.
3. Visualizar no cadastro a data, quantidade, preço e fornecedor da última compra do material selecionado.
4. Permitir consulta do material selecionando palavra chave e por grupo e classe.
5. Permitir registro de fornecedores, com emissão do Certificado de Registro Cadastral/CRC, controlando a sequência do Certificado.
6. No CRC deve constar todos os dados cadastrais, o ramo de atividade e a documentação apresentada com suas respectivas datas de vencimentos.
7. Permitir controle da data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores, com emissão de relatório por fornecedor contendo a relação das negativas vencidas/por vencer.
8. Permitir o registro e acompanhamento de avaliações e desempenho dos fornecedores, alertando o usuário quando o fornecedor estiver com situação desfavorável.
9. Controlar as solicitações de compra por setor/ unidade administrativa, não permitindo que usuários de outros setores acessem e cadastrem solicitações não pertencentes ao seu centro de custo.
10. Possibilitar o controle das solicitações de compra pendentes, liberadas e reprovadas.
11. Permitir cadastrar mais de uma despesa na solicitação de compra.
12. Permitir controlar a compra direta, acompanhando o processo desde a solicitação até a entrega do bem ao seu destino.
13. Possuir rotina para anulação da compra direta.
14. Possibilitar que seja efetuada a requisição de materiais e serviços via sistema.
15. Possibilitar efetuar o agrupamento de várias solicitações de compras dos diversos setores para um novo processo licitatório ou para compra direta automaticamente.
16. Controlar as quantidades entregues parcialmente pelo fornecedor, possibilitando a emissão de relatório de forma resumida e detalhada, contendo as quantidades entregues, os valores e o saldo pendente.
17. Possibilitar o acompanhamento dos processos licitatórios, com as seguintes fases: julgamento, publicação, registro das atas, deliberação, mapa comparativo de preços, interposição de recurso, anulação, revogação, parecer jurídico, homologação e adjudicação, autorizações de fornecimento e contratos e aditivos.
18. Permitir o cadastramento de comissões: permanente, especial, pregoeiros e leiloeiros, informando as portarias ou decretos que as designaram, com suas respectivas data de designação e expiração, permitindo informar também os seus membros e funções designadas.
19. Registrar os processos licitatórios contendo no mínimo os seguintes dados: número, objeto, modalidade de licitação, as datas de abertura e recebimento dos envelopes, indicando se o texto do edital já foi cadastrado ou não.
20. Gerar arquivo com os itens para coleta de preços e para processo licitatório a ser disponibilizado aos fornecedores para digitação da proposta de preço em cada item, possibilitando, também, a leitura do mesmo arquivo com os preços informados para preenchimento automático no cadastro das propostas.
21. Permitir identificar em quais processos licitatórios determinado fornecedor participou, visualizando a situação do fornecedor para cada item do processo (vencedor, perdedor, não



Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Pareci Novo

cotou).
22. Permitir o controle das despesas realizadas e a realizar de mesma natureza com dispensa de licitação, para que não ultrapasse os limites legais.
23. Possibilitar controlar os gastos por unidade orçamentária através de limites mensais preestabelecidos.
24. Permitir montar os itens do processo licitatório, da compra direta e da coleta de preços por lotes.
25. Sugerir o número da licitação sequencial, e por modalidade, permitindo numeração manual.
26. Permitir gerar um processo administrativo e de compra a partir da coleta de preços, tendo como base para o valor máximo do item, o preço médio e o menor preço cotado na coleta de preços.
27. Gerar registro de preço através de um processo licitatório, possibilitando a realização periódica de pesquisa dos preços registrados para verificação dos preços que estão sendo praticados atualmente pelos fornecedores.
28. Registrar a rescisão do contrato e aditivo, informando, no mínimo, os campos: motivo da rescisão, fundamento legal, data da rescisão e da publicação, imprensa oficial em que foi publicado, valor da multa e indenização.
29. Permitir o registro da contratação do segundo classificado quando o fornecedor vencedor deixar de fornecer o material e de executar os serviços.
30. Possuir histórico do contrato, permitindo a seleção do tipo de histórico (acréscimo, diminuição, equilíbrio, rescisão ou outros) e também, possibilitar a visualização do tipo de alteração (bilateral ou unilateral).
31. Possuir cronograma de pagamentos dos contratos, possibilitando controlar a situação (pago, vencido ou a vencer)
32. Possuir cronograma de entrega dos itens dos contratos, controlando também a situação (entregue, vencido a vencer).
33. Permitir a emissão da autorização de compra e de serviços, filtrando por setor/ unidade administrativa, fornecedor e dotação.
34. Permitir que os itens do processo sejam separados por setor/ unidade administrativa com suas respectivas quantidades, possibilitando ainda, a separação por despesa.
35. Possuir rotina para classificação das propostas do pregão presencial conforme critérios de classificação determinados pela legislação (Lei 10.520/2002).
36. Permitir efetuar lances para a modalidade pregão presencial com opção de desistência e rotina de reabertura de itens e/ou lotes para nova etapa de lances.
37. Possibilitar a emissão da ata do pregão presencial e histórico dos lances.
38. Controlar o tempo entre os lances por meio de um cronômetro, para o pregoeiro pausar e iniciar a contagem do tempo.
39. Possibilitar a informação das datas dos vencimentos da compra direta para geração dos empenhos com suas parcelas.
40. Possibilitar a adjudicação de um ou mais lotes da licitação.
41. Possibilitar a utilização de critérios de julgamento das propostas em relação à microempresa, empresa de pequeno porte e empresa de médio porte de acordo com lei complementar 123/2006.
42. Possuir modelos de textos de editais e contratos no banco de dados.
43. Permitir criar modelos de editais, contratos, autorização de compras.
44. Dispor a Lei de Licitações (8.666/93) para eventuais consultas diretamente no sistema.
45. Emitir relação de abertura das licitações, informando a data de abertura da licitação, horário



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pareci Novo

da abertura, o nº. da licitação, a modalidade, o tipo, os membros da comissão responsável pela abertura e o objeto a ser licitado.
46. Emitir todos os relatórios exigidos por Lei, como por exemplo: - Termo de abertura e autorização do processo licitatório; - Parecer jurídico e contábil; - Publicação do edital; - Atas das sessões de julgamento do Processo Licitatório - Atas do pregão; - Emissão de contratos; - Notas de autorização de fornecimento; - Relatórios para divulgação na internet, conforme lei 9.755/98; - Demonstrativo das compras efetuadas conforme Artigo 16 da Lei 8.666/93.
47. Emitir relatórios para controle de vencimento dos contratos, autorizações de fornecimento e termos aditivos de Contratos
48. Possibilitar a geração de arquivos para o Tribunal de Contas.
49. Possibilitar a configuração das assinaturas que serão exibidas nos relatórios.
50. Permitir a integração com sistema de contabilidade pública: - Atualizar dados cadastrais de fornecedores, despesas e outros dados relacionados. - Não permitir utilizar dotação sem saldo contábil. - bloquear valor da despesa previsto no processo licitatório, na compra direta ou termo Aditivo. - desbloquear saldo remanescente da despesa na geração do último empenho do processo. - gerar empenhos e liquidações.
51. Possibilitar integração com o sistema tributário para informar os débitos quando informar o contribuinte para participar do processo licitatório ou compra direta.
52. Permitir integração com o sistema de Almoxarifado para gerar entrada de material, visualizando pelo sistema de Compras a movimentação de entrada no estoque.
53. Permitir integração com o sistema de patrimônio para gerar a entrada de bem móvel e imóvel.
54. Permitir integração com o sistema de frotas, compartilhando informações de materiais e fornecedores.

3 - SISTEMA DE PATRIMÔNIO
1. Ter cadastro para os bens móveis e imóveis , com a identificação dos bens recebidos em doação, em comodato, permuta e outras incorporações.
2. Possuir campo no cadastro para informar processo licitatório, empenho e fornecedor do bem
3. Possuir campo no cadastro para informar o estado de conservação do bem.
4. Possuir campo no cadastro para informar a moeda da aquisição e permitir sua conversão para moeda atual.
5. Possuir campo no cadastro para armazenar e visualizar a imagem do bem.
6. Permitir a inclusão de novos campos no cadastro do bem para registro de informações adicionais.
7. Visualizar no cadastro as seguintes situações do bem: ativo, baixado, comodato, locado ou cedido.
8. Visualizar no cadastro o valor de aquisição, o valor total de depreciações e valorizações e o valor atualizado.
9. Possuir campo no cadastro para informar o valor mínimo residual.



Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Pareci Novo

10. Cadastrar e visualizar as incorporações e desincorporações.
11. Permite vincular a conta contábil e natureza do bem.
12. Permitir cadastrar contas patrimoniais e classificá-las por bens móveis e Imóveis.
13. Possuir cadastro para conversão de moedas/indexadores e atualizar automaticamente o valor do bem ao cadastrá-lo.
14. Permitir informar o arrendamento para os bens imóveis.
15. Permitir a reavaliação (valorizações/depreciações) dos bens de forma individual e geral.
16. Possuir configuração para reavaliação periódicas (mensal, bimestral, trimestral, semestral e anual) dos percentuais.
17. Simular a depreciação natural dos bens desde sua aquisição até a data atual.
18. Permitir o estorno de correções feitas indevidamente.
19. Permitir o controle de transferência de bens entre os demais setores deste órgão, inclusive com os seus responsáveis.
20. Permitir cadastrar contas do tipo crédito/débito e classificá-las por bens móveis e imóveis.
21. Permitir cadastrar seguradoras.
22. Permitir cadastrar apólices de seguros, informando valor de franquia e valor segurado.
23. Bloquear a movimentação dos bens durante o inventário.
24. Não permitir alteração no valor original do bem cadastrado,
25. Efetuar baixas múltiplas por contas, departamentos, unidade administrativa e bens, informando o ato legal que originou esta baixa.
26. Controlar o envio do bem para manutenção, informando data de envio e previsão de retorno, tipo de manutenção: corretiva e preventiva, valor do orçamento.
27. Gerar a transferência do bem para outra unidade administrativa após voltar da manutenção.
28. Manter o registro/histórico de todas as movimentações dos itens patrimoniais realizadas no exercício, possibilitando a emissão de relatório por período.
29. Permitir visualizar as movimentações por setor.
30. Efetuar depreciações anuais por conta, por natureza.
31. Emitir o relatório de baixas de bens filtrando por período, por conta, por unidade administrativa.
32. Emitir relatório identificando o bem, último valor, conta ao qual ele pertence, o responsável pelo bem, número patrimonial e a data de aquisição.
33. Emitir o termo de responsabilidade da guarda dos bens por responsável.
34. Emitir relatório de reavaliações (Valorização/Depreciação) de bens filtrando por bem, por conta, unidade administrativa e por período.
35. Emitir relatório com a movimentação das contas dos bens por período, possibilitando visualizar o saldo anterior ao período, total de entradas, total de saídas e saldo atual da conta.
36. Emitir relatório com bens a inventariar para conferência de sua localização por responsável e unidade administrativa.
37. Emitir relatórios dos bens em inventário, termo de abertura e encerramento do inventário.
38. Permitir a geração e leitura de etiquetas com código de barra
39. Emitir relatório dos bens que estão ou que voltaram da manutenção, filtrando pelo fornecedor e pelo motivo da manutenção.
40. Possuir rotina para importar imagem do bem, armazenando-a no banco de dados.
41. Enviar, periodicamente, por e-mail, a relação dos bens a cada responsável para conferência.
42. Enviar, por e-mail, comunicado da transferência de bens para o responsável.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pareci Novo

4 - SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO
1 Controlar as permissões de acesso aos menus, para Inserção, Alteração e Exclusão diferenciada para grupos de usuários e usuário individual.
2 Ter cadastro com todos os campos necessários para compor a ficha funcional dos servidores.
3 Permitir a inserção de novos dados no cadastro do servidor, conforme necessidade da Administração.
4 Possuir validação do dígito verificador de inscrições do PIS/PASEP e CPF no cadastro de pessoas.
5 Ter o cadastro dos servidores integrado com o sistema de Recursos Humanos.
6 Possuir cadastro para autônomos, informando data e valor de cada serviço prestado.
7 Possuir histórico das alterações no cadastro dos autônomos.
8 Possuir cadastro de dependentes.
9 Ter controle para dependentes, com datas de vencimento para salário-família e para da relação de dependência para o IRRF.
10 Possuir cadastro de contas bancárias para crédito em conta.
11 Controlar a escolaridade mínima exigida para o cargo.
12 Cadastrar níveis salariais, permitindo definir a ordem de progressão das classes e referências.
13 Possibilitar a adição de classes e referências através do histórico de cargos, salários, informações e níveis salariais.
14 Controlar os níveis salariais do cargo.
15 Permitir o controle de vagas do cargo, por secretaria.
16 Controlar a lotação e localização física dos servidores.
17 Controlar a substituição de servidores, informando o período da substituição.
18 Permitir configurar a máscara a ser utilizada na classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos.
19 Permitir a reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro.
20 Permitir que o usuário controle até quatro tipos de previdência para um mesmo servidor simultaneamente, sem a necessidade de manutenção todo mês.
21 Permitir o controle dos planos previdenciários ou assistenciais a que cada servidor esteve ou está vinculado, por período, podendo registrar o número da matrícula do servidor no plano.
22 Registrar automaticamente as movimentação de pessoal, a partir dos cadastros de origem, referente a admissão, demissão/exoneração, rescisão, prorrogação de contrato, alterações salariais e de cargo, férias, aposentadoria, afastamento, funções gratificadas exercidas, através da informação do ato.



Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Pareci Novo

23	Permitir a criação de períodos aquisitivos de férias e de licença-prêmio configuráveis em relação ao período aquisitivo, período de gozo, cancelamentos e suspensões dos períodos.
24	Controlar os períodos aquisitivos de férias em relação a quantidade de dias disponíveis para o gozo de férias e informar a data prevista para o início do gozo de férias.
25	Permitir que 1/3 de férias seja pago de forma integral no cálculo de férias fracionadas.
26	Permitir configurações de férias por cargo.
27	Permitir a configuração de Férias, informando para cada configuração quantidade de meses necessários para aquisição, quantidade de dias de direito a férias a cada vencimento de período aquisitivo, quantidade de dias que podem ser abonados, configuração de descontos de faltas, ou seja, informar para cada configuração de férias as faixas para descontos de faltas em relação aos dias de direito do período aquisitivo.
28	Emitir Aviso e Recibo de férias.
29	Permitir a configuração de movimentações de pessoal, conforme a solicitação do Tribunal de Contas.
30	Registrar requerimentos de aposentadorias e pensões.
31	Ter controle para pensionistas por morte e judicial de forma automática, sem a necessidade de lançamento de valores, inclusive para distribuição de valores entre cônjuges e filhos.
32	Registrar a concessão de benefícios de pensão, condicionada a informação do ato.
33	Calcular automaticamente o valor da pensão, cancelando-o se informado a data de seu término.
34	Permitir o controle da concessão e desconto de vales transporte e mercado, com sua respectiva emissão de autorização.
35	Permitir identificar os servidores que utilizam vale transporte, por empresa e por linha utilizada.
36	Permitir a configuração das tabelas mensais de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e, ainda, nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade (INSS, IRRF, salário família, entre outras).
37	Permitir a configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (mensal, férias, complementar, etc.).
38	Permitir a inclusão e alteração de proventos e descontos lançados de modo fixo, em um período determinado, em qualquer tipo de cálculo da folha.
39	Permitir a configuração de fórmulas de cálculo em conformidade com o estatuto dos servidores municipais.
40	Possibilitar a configuração de alteração salarial conforme o estatuto dos servidores municipais.
41	Calcular alterações salariais de modo coletivo, para níveis salariais do plano de cargos.
42	Registrar o histórico salarial do servidor.
43	Permitir a configuração dos proventos referentes as médias e vantagens percebidas pelos servidores.
44	Possibilitar a configuração de afastamentos, podendo pré-definir número de dias para os tipos de afastamentos.



Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Pareci Novo

45 Permitir configurar e visualizar bases de cálculo para previdência federal, estadual e municipal, e fundos de assistência.
46 Permitir consultar os eventos participantes da base de cálculo.
47 Permitir processamento para cálculo mensal, adiantamentos, cálculo complementar, 13º salário adiantado e integral.
48 Possuir controle no fechamento dos processamentos (Mensal, Adiantamento, Complementar, 13º Adiantamento, 13º Salário, Férias) para que o usuário não altere calculo com processo fechado.
49 Permitir cálculos de férias individuais e de férias coletivas.
50 Possuir controle de faltas para desconto no pagamento das férias.
51 Permitir o pagamento do 13º salário juntamente das férias, sem a necessidade de lançamento de valores manualmente.
52 Permitir programar o gozo e pagamento das férias antecipadamente.
53 Permitir a configuração de motivos de rescisão e respectivas verbas rescisórias, de direito a cada tipo de motivo, com códigos configuráveis, a serem gerados para RAIS, CAGED, SEFIP e saque do FGTS.
54 Permitir cálculos de rescisões individuais, coletivas e complementares.
55 Permitir cálculo automático e coletivo de rescisões para os contratos com prazo determinado com data final na competência.
56 Emitir Termo de Exoneração do servidor comissionado.
57 Emitir o TRCT (Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho) conforme portaria 1.621/2010 para rescisões de servidores regidos pela CLT
58 Permitir a reintegração ou reversão de rescisões ou aposentadorias utilizando a mesma matrícula do funcionário, registrando a data do efetivo retorno no cadastro de afastamentos.
59 Possuir facilidade para identificar servidores demitidos no cadastro.
60 Controlar a quantidade de vagas do cargo.
61 Permitir simulações, parcial ou total, da folha de pagamento, do 13º salário integral, de férias e rescisórias, para a competência atual e futura, sem gerar os encargos sociais para o cálculo simulado, não permitindo geração de guias ou líquidos para pagamentos.
62 Permitir a configuração dos proventos e descontos que devem compor os valores de cada um dos campos do comprovante de rendimentos.
63 Calcular automaticamente todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal, como IRRF, FGTS, salário família e previdência.
64 Possuir relatório com os valores das contribuições do servidor e patronal do INSS e FGTS, discriminando as possíveis deduções.
65 Possuir relatório com os valores das contribuições do servidor e patronal da previdência municipal por competência e acumulado anualmente.
66 Possuir relatório com os valores do IRRF dos servidores.
67 Emitir relatórios com resumo, extrato mensal e líquido da Folha, com filtro: forma de pagamento para o líquido da folha.



Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Pareci Novo

68	Permitir a emissão de guias para pagamento de IRRF, GRFC e previdência municipal.
69	Gerar em arquivo as informações referentes a GRRF, a GFIP, e formulários retificadores (RDE,RDT,RRD).
70	Gerar os arquivos da RAIS e da DIRF, assim como o arquivo do informe do comprovante de rendimentos.
71	Possuir cadastro para processos judiciais e reclamatórias trabalhistas com geração do arquivo SEFIP com código de recolhimento 650.
72	Possibilitar informação para SEFIP dos autônomos, inclusive com percentual diferenciado no caso de transporte.
73	Gerar informações da folha de pagamento em arquivo para crédito em conta no banco de interesse da entidade.
74	Gerar em arquivo a relação dos servidores admitidos e demitidos no mês (CAGED).
75	Permitir a consulta prévia das médias e vantagens que cada servidor tem direito a receber em férias, 13º salário e rescisão de contrato, demonstrando a composição das referidas médias e vantagens.
76	Emitir relatórios cadastrais.
77	Emitir comparativo de valores, líquidos, de proventos e descontos, de situações dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes, podendo agrupar por secretarias, departamentos, setores e cargos.
78	Emitir formulário com os salários de contribuição e discriminação destes para previdência federal, estadual e/ ou municipal, com possibilidade de preenchimento em tela, caso não haja informações de todas as competências necessárias.
79	Emitir dos relatórios anuais necessários, como comprovante de rendimentos e ficha financeira.
80	Emitir relatório de programação de férias dos funcionários, exibindo todos os períodos de aquisição de férias, períodos de gozo, dias de abono e forma de pagamento.
81	Emitir relatório com os servidores efetivos ocupantes de cargo em comissão.
82	Emitir o relatório com as datas de término de exame médico periódico, contrato de trabalho e carteira de motorista do servidor.
83	Emitir relatório relacionando inconsistência no cálculo.
84	Emitir atestado de tempo de serviço.
85	Emitir relatório demonstrado as variáveis lançadas manualmente no período para o servidor.
86	Permitir deixar gravadas as seleções/filtragens de relatórios de uso rotineiros.
87	Permitir consultar apenas os proventos que fazem parte do comprovante de rendimentos.
88	Permitir consulta única do histórico funcional do servidor, com todos os seus contratos, mostrando: períodos aquisitivos, períodos de gozo de férias, afastamentos, atestados, faltas, férias e resumo dos afastamentos.
89	Possibilitar o cadastro de movimentos anteriores à implantação do sistema para que o usuário possa gerar os relatórios anuais.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pareci Novo

90	Possibilitar o rateio de valores das parcelas pagas do parcelamento do FGTS para os servidores contratados a época, possibilitando vários lotes por competência, conforme instruções da CAIXA.
91	Permitir configuração de salário família para dependentes portadores de necessidades especiais e invalidez parcial/total.
92	Possuir processo de progressão salarial automatizado.
93	Controlar a progressão funcional e promoções de cargos e manter as respectivas informações registradas no histórico funcional do servidor com os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira.
94	Permitir copiar servidores demitidos para realizar a readmissão individual e em lote. (Contratação temporária de professores no fim do ano letivo e readmitidos no ano seguinte.)
95	Permitir a configuração de cabeçalho e rodapé para quaisquer relatórios emitidos pelo sistema, permitindo inclusive a inserção de comentários.
96	Permitir informar o vencimento e descontos para o INSS e IRRF de servidor com vínculos em outras empresas.
97	Permitir consultas rápidas em códigos ou nomes dos registros, dispensando memorização e procura.
98	Permitir consultas situações ocorridas com o servidor a partir de sua contratação.
99	Permitir consulta nos cálculos por funcionário, informando a competência.
100	Permitir importar o arquivo do SISOBI (Sistema de Controle de Óbitos).
101	Possuir conversor de datas e dias.
102	Permitir o processamento da folha em lotes.
103	Permitir o lançamento manual de eventos por grupo de servidores.
104	Permitir consultar a parcela paga relacionada a cada empréstimo do servidor no sistema de recursos humanos.
105	Enviar aviso diretamente para e-mail do secretário ou controlador, informando nome do servidor e quantidade de horas extras trabalhadas dentro do mês.
106	Permitir a integração com o sistema de contabilidade para geração automática dos empenhos da folha de pagamento e respectivos encargos patronais, com emissão de resumo para conferência.
107	Emitir relatório com resumo da integração com o sistema de contabilidade, para conferência dos valores de empenhos da folha de pagamento e seus respectivos encargos patronais.
108	Permitir integração com o sistema de ponto eletrônico para importar as marcações da jornada diária.

5 - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA VIA WEB

1. Permitir a utilização do sistema via internet.
2. Possuir filtros para seleção de entidades.
3. Conter funcionalidade para aumento da granularidade das informações exibidas, contendo a



Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Pareci Novo

opção de efetuar consulta de todas as unidades de forma consolidada.
4. Possuir cadastro de IP autorizado para uploads, para impedir o envio de informações fora do IP cadastrado.
5. Possuir cadastro para exibição das consultas, permitindo que o cliente configure qual consulta deseja exibir por entidade que ele tem acesso.
6. Possibilitar o relacionamento de documentos com os processos de licitação.
7. Permitir realizar a atualização de dados de forma automática, com a utilização de agendas configuradas na periodicidade requisitada pelo usuário.
8. Permitir exportar em formato CSV, PDF, XLS e outros, as informações do Transparência, utilizando filtros disponibilizados para cada série de dados.
9. Permitir personalizar o nível de detalhamento das consultas apresentadas.
10. Permitir consulta de Receitas, Despesas, Frotas, Licitações e quadro de pessoal.
11. Permitir download em PDF do Cronograma de ações da Portaria STN N° 828/2011.
12. Permitir download de anexos em PDF (Receita e Despesa por categoria de econômicos, Despesa por programa de trabalho, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Variações Patrimoniais).



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pareci Novo

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMADO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 001/2016, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão Social, endereço / telefone / fax / e-mail;

Prazo de entrega: Conforme Edital.

1. Licença de uso e manutenção dos Sistemas para Câmara Municipal:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR UNIT. PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
01	12	Mês	Sistema de Contabilidade Pública com 01 usuário	400,00		
02	12	Mês	Sistema de Licitações e Compras com 01 usuário	379,50		
03	12	Mês	Sistema de Patrimônio com 01 usuário	322,00		
04	12	Mês	Sistema de Folha de Pagamento com até 02 usuários	379,50		
05	12	Mês	Portal da Transparência via web	207,00		
Valor Total R\$				1.690,50		

2. Serviços Técnicos especializados:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MÁXIMO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1	Serviço	Serviços de Migração, Implantação dos sistemas e conversão dos dados e treinamento de usuários	9.500,00		
02	50	Hora	Suporte técnico e treinamentos após implantação	86,25		
Valor Total R\$						

Valor Máximo Total R\$	
-------------------------------	--

Valor da proposta por extenso:

Local e data.

Carimbo CNPJ

Nome e Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pareci Novo

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo (a) _____ (sócio/diretor) Sr. (a) _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr. (a) _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão nº 001/2016 da Câmara Municipal de Pareci Novo - RS, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, de _____ de 2013.

Outorgante



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pareci Novo

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

Contrato que celebram a Câmara Municipal de Pareci Novo, RS, e ..., que tem por objetivo a contratação de empresa para licença de uso e manutenção de sistemas informatizados de gestão pública municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Alonso Remi Dietrich, 37, inscrito no CNPJ sob nº 10.547.217/0001-70, neste ato representado pelo Presidente do Poder Legislativo, Sr. **WALDIR GONÇALVES BRAGA**, CPF Nº 153.284.490-53, aqui denominado neste instrumento o **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. , com sede na Rua , , no Município de , representada pelo Sr. , , RG nº. , CPF nº. , aqui denominada abreviadamente a **CONTRATADA**, por este instrumento, na melhor forma de direito e nos termos do Pregão nº 001/2016, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 985, de 05 de fevereiro de 2010, e de conformidade com a Lei 8.666/93, e a Lei Complementar 123/2006, têm por justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa prestadora de serviços para licença de uso e manutenção de sistemas informatizados de gestão pública municipal, conforme quantitativos e funcionalidades descritas nos Anexos I do edital Pregão Presencial nº 001/2016.

1.2 - Também faz parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:

- a) Manutenção legal e corretiva durante o período contratual.
- b) Configuração e parametrização conforme procedimentos do Legislativo.
- c) Treinamento para os servidores responsáveis pela utilização dos sistemas contratados.
- d) Suporte técnico operacional, exclusivamente nos sistemas contratados.
- e) Serviços de alterações específicas, quando solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - O preço ajustado é de R\$ 0,00 (... reais), aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, incluindo a tributação incidente da contratação.

2.2 - O pagamento da licença de uso e manutenção dos sistemas será efetuado mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de documentação fiscal.

2.3 - O pagamento pelos serviços de conversão, implantação e treinamento inicial serão pagos em 03 (três) parcelas iguais, a primeira delas vencendo-se no prazo de 10(dez) dias após a assinatura do contrato, a segunda vencendo-se no prazo de 40(quarenta) dias e a terceira vencendo-se no prazo de 70(setenta) dias, ambas contados da assinatura do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pareci Novo

2.4 - O pagamento dos serviços eventuais de suporte técnico ou alterações específicas da Câmara Municipal, quando solicitados, será realizado em até dez dias contados do recebimento da respectiva nota fiscal.

2.5 - Nas hipóteses de devolução da documentação fiscal para correção ou substituição ou que tenha sido fornecido mercadoria com defeito ou diversa do especificado no edital e ou no contrato, o prazo para pagamento fluirá a partir da regularização documental e ou substituição da mercadoria inadequada.

2.6 - A impontualidade no pagamento incidirá juros de 2% (dois por cento) ao mês, sem prejuízo das cominações legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 57, IV, do Estatuto Licitatório.

3.2 - Caso ocorra a prorrogação do Contrato, poderá ser reajustado pelo índice acumulado da variação do IGPM/FGV dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E DOS ENCARGOS

A **CONTRATADA** responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas de execução deste contrato, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na execução do objeto do contrato, ou danos que por ventura causar a terceiros. Em caso de ser responsabilizada a **CONTRATANTE**, pelos eventos referidos nesta clausula, fica assegurado o direito de regresso contra a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS PARA ATENDER DESPESAS

As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão pelas rubricas orçamentárias:

02.CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
02.CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATIVIDADE 2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
(9) 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar o pagamento pela locação do(s) Sistema(s) objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionados.

6.2 - Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

6.3 - Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pareci Novo

6.4 - Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:

- a) assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas
- b) manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
- c) dar prioridade aos técnicos da **CONTRATADA** para utilização do equipamento da **CONTRATANTE** quando da visita técnica dos mesmos.

6.5 - Conferir os resultados obtidos na utilização dos sistemas licitados. Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a **CONTRATADA** em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.

6.6 - Caberá a **CONTRATANTE** solicitar formalmente à **CONTRATADA** a instalação dos sistemas do seu interesse e os serviços de assistência técnica necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas.

6.7 - Usar os sistemas locados exclusivamente nas unidades gestoras, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título.

6.8 - Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Instalar e treinar os usuários da **CONTRATANTE** na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da ordem de serviço, que servirá como autorização para execução dos serviços nele dispostos.

7.2 - Prestar suporte somente na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento.

7.3 - Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.

7.4 - Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados dos códigos-fonte dos seus programas.

7.5 - Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos Sistemas da **CONTRATANTE**, guardando total sigilo perante terceiros.

7.6 - Responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

7.7 - Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pareci Novo

7.8 - Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.

7.9 - Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.

7.10 - Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor.

7.11 - Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação.

7.12 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO

8.1 - Entende-se por manutenção a obrigação da **CONTRATADA** de manter os sistemas de acordo com as características do Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 001/2016:

a) Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.

b) Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal e estadual, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 - A prestação de serviços, não cobertas pela manutenção, será cobrada conforme proposta apresentada pela vencedora, entendendo-se:

a) Mudanças nos programas descritos no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 001/2016 para atender às necessidades específicas da **CONTRATANTE**.

b) Elaboração de novos programas solicitados pela **CONTRATANTE**.

c) Alterações dos sistemas em função de mudanças legais ou operacionais que impliquem em modificações da estrutura básica dos sistemas.

d) Substituição dos sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.

e) Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backups adequados para satisfazer as necessidades de segurança.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pareci Novo

f) Treinamento de pessoal da **CONTRATANTE** na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.

g) Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, alteração de fórmulas de cálculo, desenvolver novos relatórios e documentos, que não estejam nos sistemas contratados e sejam específicos da **CONTRATANTE**, entre outros.

9.2 - As solicitações de manutenções ou alterações nos programas, serão enviadas pela **CONTRATANTE**, através de pessoa ou área responsável, à **CONTRATADA**, em seu domicílio, via fax ou correio eletrônico, acompanhado de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a **CONTRATADA** repassará o programa alterado em sua forma executável, via internet, para os endereços pactuados da **CONTRATANTE**, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do sistema.

9.3 - Este atendimento poderá ser realizado por telefone, fac-símile, internet através de serviços de suporte remoto, ou no ambiente da **CONTRATADA**, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória.

9.4 - O suporte por telefone ou remoto deverão ser atendidos quando feito por servidor que possuam habilitação para a operação do sistema, do equipamento, do sistema operacional e utilitários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O **CONTRATANTE** poderá, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, declarar rescindido o Contrato nas seguintes hipóteses:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78, da Lei Federal 8.666/93.

b) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 12.2 deste contrato.

10.2 - A **CONTRATADA** poderá rescindir o contrato quando o **CONTRATANTE** não efetuar os pagamentos que lhe são devidos dentro de 90 (noventa) dias, na forma dos incisos I e II do Art. 79, da Lei 8.666/93.

10.3 - Constituem motivos para rescisão contratual os previstos no art. 78, da Lei 8.666/93:

a) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78, da lei 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos sofridos, contanto que devidamente comprovados.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pareci Novo

b) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

c) Em caso de inadimplemento contratual, por qualquer das partes, que resulte em rescisão contratual estarão ambas as partes sujeitas às conseqüências descritas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 - Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e passará a integrar o presente Contrato, ressalvando-se à Administração nos termos do inciso I, do art. 65, da Lei 8.666/93, alterações unilaterais permitidas.

11.2 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - Unilateralmente, pelo **CONTRATANTE**;

II - Por acordo das partes;

11.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

11.4 - O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pela **CONTRATADA** enseja sua rescisão, com todos os ônus e conseqüências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado na entrega dos materiais objeto deste Contrato, sujeitará à **CONTRATADA** às penalidades previstas no *caput* do art. 86, da lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) Até 30 (trinta) dias, multa de 0,33%, incidente sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) Superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,50%, incidente sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

12.2 - Na hipótese de inexecução total ou parcial do quanto disposto neste instrumento de Contrato, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos incisos I, III do art. 87, da Lei 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor desta contratação conforme previsto no inciso II, do mesmo artigo, abrindo-se à **CONTRATADA** oportunidade para apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

b) Aplicar a sanção prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93, assegurando o exercício da ampla defesa e do contraditório, com oportunidade para a **CONTRATADA** apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista dos autos.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pareci Novo

12.3 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a **CONTRATADA**:

a) prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;
c) desatender as determinações da Administração;
d) executar o objeto do contrato em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente, da obrigação de fazer as correções necessárias, às próprias expensas;

e) cometer qualquer infração à legislação federal, estadual e municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

f) cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

g) não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado.

12.4 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a **CONTRATADA**:

a) ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

b) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratual;

c) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** de reparar os danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

13.1 - O **CONTRATANTE** na forma do instituído no inciso I, do art. 79, poderá rescindir, unilateralmente o Contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII, art. 78, sem que assista à **CONTRATADA** indenização de qualquer espécie, excetuando-se a hipótese prevista no § 2º, do art. 79, todos os artigos da lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LICENÇA DE USO DOS SISTEMAS

14.1 - O aplicativo é de propriedade da **CONTRATADA**, que concede à **CONTRATANTE** o direito de uso de licenças dos sistemas, objeto deste contrato, instalada no servidor e em computadores conectados em rede, de acordo com a quantidade de acessos simultâneos indicado no Anexo I.

14.2 - É vedada a cópia dos sistemas e do gerenciador do Banco de Dados, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela lei nº. 9.609/98, que prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e pela lei nº.9.610/98.

14.3 - É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) software(s) contratado a um outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

14.4 - Responsabilidade por danos indiretos: Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pareci Novo

referido(s) Sistema(s), ainda que a **CONTRATADA** tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VINCULAÇÃO A LEI E AO EDITAL

As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como com todas aquelas contidas no Edital de Pregão nº 001/2016, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO

16.1 - Aplicam-se ao presente Contrato todas as disposições contidas na Lei 8.666/93.

16.2 - As eventuais omissões serão dirimidas com base na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro, RS, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justos e cordatos com o quanto estipulado neste instrumento de contrato, firmam-no em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infra-identificadas, para que dele surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Pareci Novo, RS, xx de xxxxxx de 2016.

Contratada

WALDIR GONÇALVES BRAGA
Presidente da Câmara Municipal de Pareci
Novo / RS
Contratante

Visto: